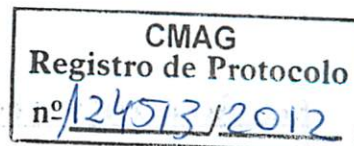




PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor



**PROVIMENTO CGJPE Nº 08/2012**

**EMENTA:** Recomenda a Agilização das Ações Penais por Crimes de Homicídio ajuizadas até 31.12.2008, que ainda não tenham alcançado a fase de pronúncia, para fins de cumprimento da Meta 3 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - Enasp.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que os Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça (MJ) instituíram, em parceria, a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), com o objetivo de promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar as ações de combate à violência e traçar políticas nacionais para a área;

**Considerando** que a Enasp fixou como uma de suas metas a de "alcançar a fase de pronúncia em todas as ações penais por crimes de homicídio ajuizadas até 31.12.2008" (Meta 3 da Enasp);

**Considerando** que a carga extra de trabalho que os juízes recebem durante o período eleitoral levou o Comitê Gestor da Enasp a acolher proposição do

**SESSÃO DO DIA 27.09.2012**

**“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR O PROVIMENTO Nº 08/2012-CGJ-PE, ENCAMINHANDO-SE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA PUBLICAÇÃO DO DJE”.**

**RECIFE, 27 DE SETEMBRO DE 2012.**

*Bela Maria da Luz A. Miranda*  
**BELA MARIA DA LUZ A. MIRANDA**

**SECRETÁRIADO CONSELHO**  
**DA MAGISTRATURA**



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor

Conselho Nacional de Justiça – CNJ (coordenador das Metas da Enasp relativas à fase judicial – subgrupo 2), prorrogando para o dia 31/12/2012 o termo final do prazo para cumprimento da meta 3 da Enasp;

**Considerando** que, em Pernambuco, há 4.312 processos inseridos na Meta 3 da Enasp, segundo relatório extraído do Judwin 1º Grau, em 26/9/2012, a partir de parâmetros fixados pela Corregedoria Geral da Justiça e pela Presidência do Conselho Gestor da Tecnologia da Informação do TJPE – CGTIC;

**Considerando** que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, no território do Estado, competindo ao Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 10, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 02/2006), baixar, com aprovação prévia do Conselho da Magistratura, provimentos relativos aos serviços judiciais em geral;

**Considerando**, finalmente, que a agilização das ações penais alcançadas pela Meta 3 da Enasp é medida que se impõe, em caráter de urgência, sob pena de restar comprometido o cumprimento da Meta e a própria Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º RECOMENDAR aos Juízes com competência para instrução e julgamento das ações penais por crimes de homicídio a agilização dos processos alcançados pela Meta 3 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – Enasp, a fim de viabilizar o seu cumprimento (Meta 3 Enasp: alcançar a fase de



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor

pronúncia em todas as ações penais por crimes de homicídio ajuizadas até 31.12.2008).

Art. 2º DELIBERAR que a Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça:

I) encaminhe aos Juízes com competência para instrução e julgamento de ações penais por crimes de homicídio, via e-mail, até o dia 10/10/2012, planilha analítica dos processos em tramitação nas respectivas unidades judiciais, que integrem o Relatório de Processos Alcançados pela Meta 3 da Enasp (extraído do Judwin 1º Grau, em 26/09/2012), com indicação das seguintes informações:

- a) NPU;
- b) Número do Judwin;
- c) Número Antigo;
- d) Data de Autuação;
- e) Data do último movimento lançado no Judwin 1º Grau;
- f) Descrição da fase do último movimento lançado no Judwin 1º Grau;
- g) Complemento da fase do último movimento lançado no Judwin 1º Grau, se houver;
- h) Observação da fase do último movimento lançado no Judwin 1º Grau, se houver.

II) realize inspeção virtual no Relatório de Processos Alcançados pela Meta 3 da Enasp, extraído do Judwin 1º Grau em 26/9/2012, apresentando, até o dia 31/10/2012, as conclusões do trabalho desenvolvido.



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor

Art. 3º DETERMINAR que os Juízes com competência para instrução e julgamento de ações penais por crimes de homicídio realizem inspeção física nos autos dos processos relacionados nas planilhas analíticas aludidas no artigo anterior, encaminhando à Corregedoria Geral da Justiça a relação dos feitos que:

- I) efetivamente se encontrem inseridos na Meta 3 da Enasp;
- II) não estejam abrangidos pela Meta 3 da Enasp, esclarecendo, neste caso, os motivos que o excluem daquela Meta.

Parágrafo único. As informações indicadas nos incisos I e II deste artigo deverão ser enviadas para o e-mail [cgi.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br](mailto:cgi.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br), até o dia 31/10/2012, na forma indicada no Anexo I deste Provimento.

Art. 4º INFORMAR que, nas hipóteses do inciso II do artigo anterior, deverá o juiz determinar o lançamento da informação relativa à não inserção do processo na Meta 3 da Enasp, no Judwin 1º Grau, por meio da utilização dos seguintes movimentos:

I – Fase “Atos de Secretaria”, com Complemento “Fase de Pronúncia já Alcançada (Provimento CGJPE 8/2012 - Meta 3 Enasp)”, em relação aos processos que não estejam abrangidos pela Meta 3 Enasp em razão de já terem alcançado a fase de pronúncia;

II – Fase “Atos de Secretaria”, com Complemento “Suspensão”, nas hipóteses dos processos que estejam excluídos da Meta 3 Enasp em razão de terem sido suspensos por força do disposto no art. 366 do CPP;



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor

III – Fase “Atos de Secretaria”, com Complemento “Não Alcançado pela Meta 3 Enasp – Motivos Diversos (Provimento CGJPE 8/2012 – Meta 3 Enasp)”, nas situações dos processos que estejam excluídos da Meta 3 Enasp em face de outros motivos.

Parágrafo único. Nos casos referidos no inciso III deste artigo, o motivo deverá ser especificado no campo “Observação”.

Art. 5º ESCLARECER que, caso identifiquem a existência de outros feitos em tramitação nas suas unidades judiciais, que estejam abrangidos pela Meta 3 da Enasp e não integrem a planilha analítica enviada, deverão os Juízes encaminhar tal informação para o e-mail [cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br](mailto:cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br), na forma indicada no Anexo II deste Provimento.

Art. 6º ORDENAR que seja instaurado nesta Corregedoria procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento da Meta 3 da Enasp.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2012.

  
Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves  
Corregedor Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor

Provimento CGJPE 08/2012  
Anexo I

**Relatório de Inspeção Física dos Autos dos Processos relacionados na Planilha Analítica  
indicativa de feitos alcançados pela Meta 3 da Enasp**

Comarca: \_\_\_\_\_

Vara: \_\_\_\_\_

Juiz Responsável pela Inspeção Física dos Processos: \_\_\_\_\_

NPU	Incluído na Meta 3 Enasp? (sim/não)	Motivo (só preencher na hipótese de NÃO estar o processo alcançado pela Meta 3 Enasp)	Lançamento Judwin (FASE)	Lançamento Judwin (COMPLEMENTO)	Lançamento Judwin (OBSERVAÇÃO)



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Gabinete do Corregedor

**Provimento CGJPE 08/2012**  
**Anexo II**

**Relação dos Processos alcançados pela Meta 3 da Enasp não integrantes da Planilha Analítica encaminhada pela Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça**

Comarca: .....

Vara: .....

Juiz Responsável pela Inspeção Física dos Processos: .....

NPU	Classe	Assunto	Data da Última Movimentação no Judwin 1º Grau	Última Movimentação no Judwin 1º Grau (FASE)	Última Movimentação no Judwin 1º Grau (COMPLEMENTO)	Última Movimentação no Judwin 1º Grau (OBSERVAÇÃO)